



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

LEI Nº 124/2017

16 de Maio de 2017

DISPÕE SOBRE  
REGULAMENTAÇÃO DO  
CORTE DE TERRA E USO DE  
MÁQUINAS PESADAS DA  
ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba Faço saber que, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica regulamentado a utilização de equipamento de tração mecânico (trator, caçamba, enchedoras e escavadeiras), no corte de terras, recuperação e escavação de barreiros, lagoas, barragem e recuperação de área destinada à produção agrícola no município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o poder executivo a contratar serviço de tração animal na utilização de corte de terras, como incentivo ao desenvolvimento a agricultura familiar, o agricultor receberá o benefício de ate quatro diárias como benefícios.

**Art.3º** - Serão beneficiados os pequenos produtores e agricultores familiares que utilizam da propriedade para produção de alimentos, que possua propriedade com até um modulo fiscal, ou arrendatário por meio de parceria,

que esteja inserido no cadastro Único do bolsa família, ou seja considerado baixa renda, e reside no município de Olho D'água-PB.

**Paragrafo Único** – fica proibida a solicitação ou cobrança de contrapartida por parte da administração Pública ao beneficiário para execução dos serviços, o agricultor poderá ser beneficiado com até duas horas de acordo com a necessidade, quando se tratar de limpeza de açude, lagoa e barragem, o agricultor poderá ser beneficiado de acordo com a necessidade do serviço.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**. Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, estado da paraíba, 27 de maio de 2017



**GENOILTON JOÃO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeito